



PREFEITURA DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 26/2022/SMEd

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objetivando o cumprimento da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e outras leis correlatas e buscando a qualidade dos alimentos oferecidos na Alimentação Escolar, necessita-se do credenciamento dos fornecedores para registrar preços de gêneros alimentícios.

2. CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Registro de preços de gênero alimentício, conforme descrição abaixo, a ser distribuído nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA.

Item	Descrição do gênero	unidade	Quantidade estimada
1	CARNE BOVINA – Resfriada, moída, magra de 2ª. Proveniente de abate recente e deverá conter no máximo de 5% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, ossos, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, carnes oriundas de raspas de ossos e carne mecanicamente separada. Com rótulos e carimbos oficiais SIP ou SIF, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Com certificado de inspeção sanitária. Embalado em plástico transparente de 2Kg e 5Kg, que contenha o local de origem e produção, peso e data de validade.	Quilogramas (Kg)	30.000

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Conforme especificações e quantidades contidas neste termo e no processo de compra nº 37866/2022.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O cronograma de entrega será disponibilizado após a assinatura do contrato com antecedência de **5 (cinco) dias da data prevista para iniciar a distribuição**. O cronograma de entrega poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano. A entrega deverá ser realizada pela contratada no horário das 7h às 10h diretamente no Departamento de Material e Patrimônio do município, localizado na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja – RS.

No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo junto a notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

5. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega do gênero alimentício deverá ocorrer semanalmente, nas terças e quartas-feiras, conforme cronograma do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do



PREFEITURA DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Secretaria Municipal de Educação

alimento resfriado, obedecendo a temperatura de entrega de no máximo 4°C, conforme legislação vigente.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

A equipe da merenda escolar terá o direito de recusar o recebimento do produto quando este não se encontrar dentro das condições estabelecidas, quando serão observados os seguintes critérios:

- a) O produto que, eventualmente for reprovado, neste caso, a sua distribuição e seu pagamento serão condicionados a substituição pelo fornecedor direto nas escolas, e seu fornecimento deverá ser suspenso caso não esteja conforme e que comprometa a sua qualidade até que as pendências existentes sejam sanadas;
- b) Quando houver a substituição do produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas a liquidação;
- c) As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprimento da qualidade do produto, ficarão por conta do fornecedor, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Setor Alimentação Escolar – SMEd, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da reprovação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O fornecedor, que aderir ao processo licitatório está ciente de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar:

1. O fornecedor que aderir a licitação se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal vigentes sobre alimentos; em atendimento as especificações técnicas elaboradas pelo Setor Alimentação Escolar – SMEd; e nas datas previstas no cronograma da entrega.
2. Comunicar, por escrito ao Setor Alimentação Escolar – SMEd, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado.
3. Conforme a avaliação do técnico responsável (nutricionista), será acordado que determinados produtos deverão ser entregues em embalagens ou caixas para entrega fornecidas pelo fornecedor, com intuito de facilitar a distribuição e preservar a qualidade do alimento.
4. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o ressarcimento de danos causados a contratante e suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

8. DO PERÍODO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A entrega dos gêneros alimentícios acontecerá de acordo com as datas previstas no cronograma de entrega a ser definido pelo Setor Alimentação Escolar – SMEd, com previsão de início em 1º de setembro de 2022. A vigência será de 1 (um) ano.

9. GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA

“SÃO BORJA -- Terra dos Presidentes”



PREFEITURA DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Secretaria Municipal de Educação

RUBRICA

2246 (1440) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001- GÊNEROS ALIMENTAÇÃO
2246 (1441) 3.3.90.30.00.00.00.00.1028 - GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO


O pagamento será realizado mensalmente, conforme quantidade distribuída no período relativo ao pagamento, mediante apresentação de nota fiscal.

11. FISCAL DO CONTRATO NA SMEd

O contrato sofrerá fiscalização da Secretaria Municipal de Educação. O contratante designa a servidora Josélia Dornelles Messa Pires, cargo de Nutricionista, como responsável pela fiscalização do contrato.

São Borja, 6 de agosto de 2022.

Deferido.


P/JOÃO CARLOS REOLON
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 16.950/17.


EDUARDO BONOTTO,
Prefeito.